



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 113/12

#### ***Dispõe sobre a inscrição de profissionais transferidos de outros COREN's.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 362ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 05/11/2012:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados transferidos de outros CORENS:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ADRIANA MILANO MACIEL	228853
2	CHRISTIANE MARIA ROBAINA SEVERO	070017
3	JULIANA MARTINY BASTOS	204052
4	LARISSA SIMAO BESKOW JUNCKES	100117
5	LUIRDE DA CRUZ BLANKENBURG	173935
6	RODRIGO CONCEICAO DE AVILA	257747
7	ROSANGELA FREITAS DE BIASI	088579
8	SABRINA DE VARGAS MUNIZ	269997
9	TANIA CONCOLATO GREGGIO ETCHEVERRIA	132611

  

<b>QUADRO II</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	578863
2	ANDREZA ABBATTI MONTEIRO	200591
3	CAROLINE MARTINS SANTIAGO	523071
4	CLARISSE JANDREY	113148
5	HERTON LUIS WEBER	144724
6	JOSE ANTONIO BARBOZA JUNIOR	168708
7	ROSANJELA FRANKEN RIEGER	430481
8	TANIA MARIA MACHADO BRAZ	457784



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 113/12**

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2012.

**RICARDO ROBERSON RIVERO**  
COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**  
COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO